

**NOTA DE ADMISSIBILIDADE**

[Para efeitos de despacho do Senhor Presidente da Assembleia da República, nos termos do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 16.º do Regimento]

|  |   |
|--|---|
| <b>Forma da iniciativa:</b>  | <b>Projeto de Lei</b>   |
| <b>Nº da iniciativa/LEG/sessão:</b>  | <a href="#">933/XIV/2.ª (BE)</a>  |
| <b>Proponente/s:</b>   | Dezanove Deputados do Bloco de Esquerda (BE)  |
| <b>Título:</b>   | “Reforça a proteção do direito à habitação das pessoas idosas (8.ª alteração ao NRAU e 1.ª alteração à Lei 13/2019, de 12 de fevereiro)”  |
| <b>A iniciativa pode envolver, no ano económico em curso, aumento das despesas ou diminuição das receitas previstas no Orçamento do Estado (n.º 2 do art. 120.º do Regimento e n.º 3 do art. 167.º da Constituição)?</b> | NÃO   |
| <b>O proponente junta ficha de avaliação prévia de impacto de género (deliberação CL e Lei n.º 4/2018, de 9 de fevereiro)?</b>   | SIM   |
| <b>Justifica-se a audição dos órgãos de governo próprio das regiões autónomas (art. 142.º do Regimento e n.º 2 do art. 229.º da Constituição)?</b>   | Não parece justificar-se  |
| <b>A iniciativa encontra-se agendada (pela CL ou por arrastamento)?</b>  | NÃO<br>O proponente solicita o agendamento da iniciativa, por arrastamento, para a reunião plenária de dia 17 de setembro, para discussão conjunta com o Projeto de Lei n.º 909/XIV/2.ª (PCP), sobre a mesma matéria. |
| <b>Comissão competente em razão da matéria e eventuais conexões:</b>   | <b>Comissão de Economia, Inovação, Obras Públicas e Habitação (6.ª)</b>   |
| <b>Conclusão:</b> A apresentação desta iniciativa parece <b>cumprir</b> os requisitos formais de admissibilidade previstos na Constituição e no Regimento da Assembleia da República.                                    |   |



Data: 13 de setembro de 2021

A assessora parlamentar,  
Patrícia Pires